



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, devidamente credenciadas para a participação no evento FEIRA DA FRATERNIDADE DE 2025, será penalizada com sua não participação no próximo evento SOLIDÁRIO, se ocorrer nas seguintes situações:

1. Pegar mesas e cadeiras da praça de alimentação do evento para uso dentro ou nos arredores da barraca;
2. Usar mesas, cadeiras, ou quaisquer tipos de móveis ou objetos fora da barraca;
3. Utilizar som na barraca, como: microfone, caixas de som, megafones, etc.;
4. Descartar irregularmente sobras de alimentos, óleo, água de cozimento. É **TERMINANTEMENTE** proibido jogar nos “bueiros” do estacionamento;
5. Em caso de uso de Churrasqueira, ou equipamentos que possam fazer escorrer óleo, é necessário forrar o chão da barraca a fim de evitar marcas no asfalto e posteriores prejuízos à Administração Pública;
6. Montar “puxadinho” e/ou tenda extra, seja atrás, nas laterais ou na frente da barraca sem a orientação e/ou permissão da COMISSÃO ORGANIZADORA;
7. Não respeitar os horários de carga e descarga informados pela organização do evento, bem como horário limite de permanência de veículos no local do evento;
8. Não terem extintores apropriados, cheio e dentro da validade, todas as barracas devem ter o seu próprio extintor, haverá fiscalização dos bombeiros podendo atrasar ou proibir a abertura da operação;
9. Comercializar produtos fora da barraca. Permitido apenas a divulgação em frente à barraca correspondente;
10. Mudar o cardápio acordado em reunião ou o valor da venda de bebidas (sucos, refrigerantes e água) tabelada pela comissão.

Santo André, ____ de _____ de 2025

Nome da Entidade

Responsável pela Entidade